

LEI MUNICIPAL nº 18.949, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o Dia Municipal de Enfrentamento ao Lesbocídio - "Lei Luana Barbosa", a ser celebrado no dia 13 de abril.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal de Enfrentamento ao Lesbocídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de abril.

Art. 2º O "Dia Municipal de Enfrentamento ao Lesbocídio", de que trata o art. 1º se destina a:

I - (VETADO).

II - contribuir na construção de cultura de não violência contra as mulheres lésbicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 27, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE.